EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026
Nº do P.E. NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS Nº 09/2026
PROCESSO Nº E-2026/3482079

Objeto da Contratação

Fornecimento de até **124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó)**, destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 20-DO e seus anexos.

Valor Estimado (R$): Sigiloso

Registro de Preço?	Vistoria	Garantia dos serviços e Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
Não	Sim	Sim	Termo de contrato	**Menor preço**

DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- Habilitação, conforme disposto no **Item 12** do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no **subitem 12.20**; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no **subitem 12.21;** - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no **subitem 12.22;** - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem **12.23**.	- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência e anexos.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA
Não	Não	Não	Aberto

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações

Até **04/12/2026,** exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cosanpa.pa.gov.br

Data de disponibilidade do edital	UASG – COSANPA
27/11/2026	**925802**

Observações Gerais

1. Recomenda-se a leitura do item **6.6, alíneas "K" e "L"** do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem.

2. Intervalo de lances: **1 % (um por cento).**

4. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de "**NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA"** e ensejando a aplicação de sanções pertinentes.

5. Vistoria Técnica: O licitante poderá agendar vistoria nos locais de execução dos serviços, no período desde a data de publicação do Edital até a data limite de 05 (cinco) dias úteis antecedente a data de abertura da licitação, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, mediante prévio agendamento para acompanhamento de representante da contratante, através dos emails: **edgleuberson.rocha@cosanpa.pa.gov.br** ou **marlos.nogueira@cosanpa.pa.gov.br** .

- Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, torna público, para ciência dos interessados, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor preço, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

1.3. A sessão de abertura será a partir das **9h00min do dia 10/12/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**

1.4. Edital disponível nos sites https://www.cosanpa.pa.gov.br, www.gov.br/compras e https://www.compraspara.pa.gov.br/

1.5. Critério de Julgamento: **Menor preço**

1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.

1.7. Intervalo de lances: **1 % (um por cento).**

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto o fornecimento de até **124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó)**, destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados no Termo de Referência nº 20-DO e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme classificação orçamentária a seguir:

-4.1.52341.6000.20000.4410.40.207061.

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.

4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio https://www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresas legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

a) Para comprovação da condição disposta no item anterior, a empresa licitante deverá apresentar ainda a Declaração atualizada devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador (Modelo próprio).

b) A Declaração acima deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.4. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) Estrangeiros, conforme dispõe o inciso I do art. 47 da IN DREI nº 52, de 2022;

e) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

a) Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br),

b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico);

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema**

Eletrônico Compras Governamentais as seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Se desenvolve ou não programa de integridade;

j) Se desenvolve ou não as ações de equidade;

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, quando for o caso.

l) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT, quando for o caso.

6.7. A veracidade das declarações de que tratam alíneas " k " e "l " do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.7.1. Verificada situação **INFERIOR**, **será concedido à licitante o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), mediante registro no chat do sistema, para apresentação de documentos oficiais dotados de fé pública (tais como decisão judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego etc) que justifiquem a divergência, ou de documentação que comprove a adoção de providências destinadas ao cumprimento das cotas legais** de pessoas com deficiência (PCD) e de aprendizes, observada a legislação aplicável.

6.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. A não comprovação dos documentos, conforme subitem **6.7.1**. que não comprovem que a empresa está buscando o cumprimento das cotas, ensejará a inabilitação da licitante.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal **www.gov.br/compras/pt-br** , sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. No sistema, deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, se houver, contendo no máximo 04(quatro) casas decimais, sem arredondamentos.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance.
8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas no Edital e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no **Edital**.
8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.5. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
8.6. A eventual desclassificação de lances, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7. Modo de disputa adotado nesta licitação:
8.7.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).
8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, justificadamente, admitir-se o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL,** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, de forma automática pelo Sistema Compras.gov e sem qualquer ingerência da Administração, os critérios de desempate parametrizados para o certame, observada a ordem prevista na legislação aplicável.

8.24.1. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Equidade de Gênero e de Raça deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 2025, observado o nível de ações declarado (Ouro, Prata ou Bronze).

8.24.2. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Integridade deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos no art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 2025.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros indicados no Item 6.5 deste Edital.

9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a ordem de classificação das empresas licitantes, sendo convocada a 1ª classificada a apresentar, inicialmente nos termos determinados por este Edital, a *proposta adequada ao último lance ofertado*, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários, no prazo de ***02 (duas) horas***, **conforme a solicitação via chat no ato da sessão pública**.

10.1.1. O prazo previsto no Item acima poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***90 (noventa) dias***, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Será de inteira responsabilidade da empresa licitante a observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexos para elaboração da proposta.

10.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta.

10.5. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor global ofertado, prevalecendo o valor por extenso sobre o valor numérico.
10.6. A proposta poderá ser desclassificada quando as inconsistências identificadas comprometerem sua validade ou demonstrarem falta de aderência ao edital.
10.7. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.
10.8. Após a negociação do preço, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.
11.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
11.4.1. **O prazo previsto no item 11.4 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente**.
11.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados pela COSANPA.
11.5.1. A proposta de preços deverá apresentar a composição detalhada de todos os itens, sendo que o valor total da proposta não poderá exceder o valor global estimado, e nenhum dos valores unitários poderá ser superior ao preço de referência unitário estabelecido.
11.5.2. Ocorrendo preços acima do referencial, a Administração poderá convocar a licitante melhor classificada para negociar a adequação dos valores aos limites aceitáveis, ocasião em que serão divulgados os preços referenciais objeto da negociação.
11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.7. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.10. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.
11.11. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
12.2. SICAF;
12.3. Portal Eletrônico do TCU;
12.4. Portal Eletrônico do CNJ;
12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 *(duas) horas***, sob pena de inabilitação.

12.13.1. O prazo previsto no item 12.13 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.18. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.20.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.20.3. **No caso de sociedade empresária,** inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.20.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.20.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.20.7. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.20.8. **No caso de agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.20.9. **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
12.20.10. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
12.20.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.20.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União).
12.21.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade exercida.
12.21.3. Na hipótese de isenção tributária, o licitante deverá apresentar declaração oficial do órgão fazendário competente ou prova legal equivalente.
12.21.4. Prova de regularidade perante o FGTS.
12.21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.22.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;
12.22.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a) A comprovação da boa situação da empresa será verificada individualmente, através dos índices contábeis abaixo:

- Liquidez Geral (LG ≥ 1,0);
- Liquidez Corrente (LC ≥ 1,0) e Solvência Geral (SG ≥ 1,0)

Fórmulas de Cálculo:
ILC = AC/PC
ILG = (AC + ARLP)/ (PC + P-ÑC)
SG = { AT / (PC + P-ÑC) }

Siglas:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
P-ÑC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

12.22.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
12.22.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
12.22.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
12.22.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.22.7. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez *Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação*, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
12.22.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.23.1. Considerando o interesse de que atendam aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Edital, a

licitante deverá ser, comprovadamente, capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá apresentar**, o(s) documento(s) de qualificação técnica, conforme Termo de Referência e anexos:**

a) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a.1) Registro ou inscrição da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) perante o **Conselho Profissional competente**, quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa e da natureza dos serviços técnicos compreendidos no objeto da contratação. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada **Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** perante o **CRQ,** válida na data da habilitação e compatível com as atividades técnicas objeto da contratação;

a.2) Quando a licitante estiver registrada em Conselho Profissional de outra jurisdição, a vencedora deverá, **antes do início da execução dos respectivos serviços técnicos**, comprovar sua regularização para atuação no Estado do Pará perante o Conselho Profissional competente, mediante **visto no CRQ da 6ª Região (CRQ-VI)**, conforme a legislação e a regulamentação específicas de cada sistema profissional.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento satisfatório de produtos químicos para tratamento de água em quantidade acumulada mínima correspondente a 50% da demanda anual estimada **(62.379 kg**), admitido o somatório de atestados. Adicionalmente, comprovar experiência compatível com as atividades de instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de preparo e dosagem, conforme as parcelas relevantes do objeto, envolvendo, quando aplicável:

- ✓fornecimento de ortopolifosfato destinado ao tratamento de água para consumo humano;
- ✓instalação e disponibilização de equipamentos para preparo, dosagem e aplicação do produto;
- ✓manutenção de tanques, agitadores, bombas dosadoras, tubulações, conexões e demais componentes associados ao sistema de dosagem;
- ✓prestação de assistência técnica relacionada ao preparo, dosagem, aplicação e acompanhamento operacional do produto.

b.2) A comprovação técnico-operacional poderá ser efetuada por um ou mais atestados, admitido seu somatório para alcançar o **mínimo de 62.379 kg** em fornecimentos compatíveis; para os serviços acessórios de preparo, instalação, manutenção e dosagem, exige-se experiência correspondente à natureza e à complexidade das atividades, sem quantitativo específico não tecnicamente fundamentado.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

c.1) Apresentar comprovação de responsável técnico da empresa, devidamente reconhecido e registrado pelo **CRQ**.

c.2) Apresentar Certidão de Acervo Técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, que comprove as execuções dos serviços, de acordo com o objeto desta licitação.

12.23.2. Além da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a qualidade, segurança e adequação do ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO para utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Declaração do fabricante atestando que mantém controle do processo produtivo em conformidade com a **ABNT NBR 15784**, comprometendo-se a informar eventuais alterações que possam interferir na segurança e na qualidade do produto, incluindo modificações na **Dosagem Máxima de Uso – DMU**, formulação, processo produtivo, matérias-primas, fornecedores e perfil de impurezas;

b) Relatório de estudos do **ortopolifosfato de sódio sólido**, elaborado por laboratório com reconhecimento de **Boas Práticas de Laboratório – BPL**, conforme os requisitos da **NIT-DICLA-035**, contemplando os analitos pertinentes, o cálculo da **Concentração de Impureza Permitida por Aporte – CIPA**, a avaliação dos resultados
e a conclusão quanto à aprovação do produto, observada a validade estabelecida pela regulamentação aplicável;

c) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, emitido em conformidade com a legislação sanitária
aplicável e com a **ABNT NBR 15784**, para comprovação da segurança do produto quando utilizado no tratamento de água destinada ao consumo humano;

d) Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, devidamente assinada pelo responsável técnico competente, conforme os requisitos normativos aplicáveis;

e) Relatório de ensaios elaborado por laboratório devidamente qualificado, contemplando os requisitos toxicológicos
aplicáveis ao produto e previstos na **ABNT NBR 15007**;

f) Relatório de ensaios que demonstre a **capacidade de complexação de ferro e a estabilidade do complexo formado**, em conformidade com os requisitos e métodos aplicáveis estabelecidos pela **ABNT NBR 15007**;

g) Facultativamente, poderá ser apresentado laudo de caracterização estrutural do ortopolifosfato de sódio, mediante técnicas instrumentais adequadas, tais como **Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo (^{31}P-RMN)** e **Espectroscopia no Infravermelho**, para caracterização da composição e estrutura das espécies fosfatadas presentes no produto.

12.23.3. Caso a licitante seja **revendedora, distribuidora, representante comercial ou equivalente**, será admitida a apresentação dos documentos técnicos, declarações, relatórios e laudos emitidos em nome do fabricante do produto, desde que seja comprovado o vínculo comercial ou compromisso formal de fornecimento entre a licitante e o respectivo fabricante para atendimento do objeto da contratação.

12.23.4. Para fins de comprovação da segurança toxicológica do produto, deverão ser apresentados resultados compatíveis com os requisitos aplicáveis da **ABNT NBR 15007**, conforme tabela a seguir:

Ensaio	Resultado	Método OECD
Ensaio de AMES para dosagem ≥ 2.000 mg/kg	Negativo	471
Ensaio de micronúcleo para dosagem ≥ 2.000 mg/kg	Negativo	474
Toxicidade oral subcrônica para ratos – 90 dias	NOAEL ≥ 1.000 mg/kg/dia	408
DL50 dermal (toxicidade dermal aguda para ratos)	≥ 2.000 mg/kg	402
DL50 oral (toxicidade oral aguda para ratos)	≥ 2.000 mg/kg	423

12.23.5. Os ensaios deverão estar devidamente identificados nos respectivos relatórios laboratoriais, permitindo a rastreabilidade dos resultados, do produto ensaiado, do fabricante e do laboratório responsável.

12.23.6. A futura CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as atividades previstas no Termo de Referência, demonstrando experiência na execução de serviços relacionados ao **fornecimento e aplicação de ortopolifosfato para tratamento de água destinada ao consumo humano**, incluindo, quando integrante do objeto, a disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de preparo e dosagem.

12.23.7. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

12.23.8. A empresa licitante deverá ainda, conforme exigido no Termo de Referência apresentar a Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

12.23.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.23.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.23.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.23.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a)

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
12.24.14. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto. 1
12.23.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.23.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.23.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.23.18.. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
13.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.gov.br/compras , que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.5. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência dele).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Conforme Minuta do Contrato no **Anexo VIII** deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.10. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizarpoderão acessar o Sítio da COSANPA: https://transparencia.cosanpa.pa.gov.br/cosanpa/ouvidoria/main .

17.10.1. As denúncias serão analisadas e respondidas, assegurando que os denunciantes sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.14. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

18. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência (Modelo de declaração de atendimento);
18.2. Anexo II – Demandas para a Contratação;
18.3. Anexo III – Solução e equipamentos de dosagem**;**
18.4. Anexo IV - Planilha Programação;
18.5. Anexo V - Matriz de Risco;
18.6. Anexo VI - Lista de endereços;
18.6. Anexo VII - Modelo de proposta;
18.7. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Belém/PA, 26 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON ALVES DE SENA
Data: 26/11/2026 16:27:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON ALVES DE SENA
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE LICITAÕÇES PÚBLICAS/USLP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 20-DO
PAE nº 2026/3482079

OBJETO DE CONTRATAÇÃO
Fornecimento de até 124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó), destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
-	1	**Fornecimento de até 124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó), destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.**	**KG**	**124.758**	**124.758**

☒ As informações relativas aos quantitativos, às características técnicas do produto e à assistência técnica encontram-se detalhadas neste documento e em seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, com assistência técnica destinado à aplicação nos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA. A contratação integra a estratégia da COSANPA de melhoria da eficiência operacional e econômica dos sistemas de tratamento, proporcionando maior controle sobre o preparo, dosagem e aplicação do

	produto, além de contribuir para a padronização dos procedimentos operacionais, a adequada manutenção das condições de tratamento e a otimização dos recursos empregados. O produto é empregado nos processos de tratamento de água, especialmente em sistemas abastecidos por mananciais subterrâneos, com a finalidade de promover a quelação, complexação e estabilização de íons metálicos e alcalino-terrosos, contribuindo para o controle dos efeitos associados à presença de ferro, manganês e outros constituintes capazes de interferir nas características da água produzida, tais como alteração de cor aparente, turbidez, formação de depósitos, incrustações e outros efeitos indesejáveis ao longo do sistema de abastecimento. A assistência técnica vinculada ao fornecimento deverá abranger, conforme a necessidade de cada unidade, o acompanhamento do preparo e da aplicação das soluções, a disponibilização, instalação e manutenção dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, bem como os ajustes operacionais das bombas dosadoras e demais componentes necessários ao sistema de aplicação. Essa sistemática permite que a COSANPA concentre sua atuação na gestão, fiscalização, acompanhamento e controle do processo, assegurando que os serviços e equipamentos associados ao fornecimento permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual. A necessidade da contratação possui caráter continuado, tendo em vista que a aplicação do produto está diretamente relacionada às características físico-químicas das águas captadas e às condições operacionais específicas de cada sistema. Dessa forma, é necessária a disponibilidade regular do insumo ao longo de toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade das atividades de tratamento e o acompanhamento sistemático da qualidade da água produzida. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência deverão ser dimensionados de forma individualizada, considerando as particularidades operacionais de cada sistema, tais como vazão de produção, regime de funcionamento, características da água bruta, concentrações de ferro e manganês, dosagem necessária, consumo previsto e período de operação. Dessa forma, busca-se estabelecer quantitativos compatíveis com a necessidade efetiva da Companhia, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento do produto a ser contratado.

	O objeto deverá atender aos sistemas de abastecimento relacionados no **Anexo VI** deste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade e a regularidade dos processos de tratamento, a adequada aplicação do produto e a manutenção das condições necessárias ao atendimento dos padrões de qualidade da água destinada ao consumo humano.

JUSTIFICATIVA DA MARCA		
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒Inaplicável	
	☐Aplicável	
NATUREZA DO SERVIÇO		
CARACTERÍSTICA	☒Comum	☐Técnico profissional especializado
MÃO DE OBRA	☐Com dedicação exclusiva	☒Sem dedicação exclusiva
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços e assistências técnicas prestados de no mínimo **12** meses. ☐ Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial ☐ Concorrência.	
MODO DE DISPUTA	☒Aberto ☐Fechado ☐Fechado/Aberto	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐Melhor técnica ☐ Maior desconto. ☐Melhor técnica e preço	

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. ☐ Não.
GARANTIA DA PROPOSTA	☒Inexistente ☐De 1% do valor estimado

ESCOPO DOS SERVIÇOS

O QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR APTA A FAZER?

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FORNECIMENTO DO PRODUTO

Fornecimento de até 124.758 kg/ano do produto químico ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO, granulado/pó, destinado ao tratamento de água para consumo humano, com as características técnicas essenciais abaixo.

ORTO-POLIFOSFATOS GRANULADO / PÓ		
PARÂMETROS	**REFERÊNCIA**	
PARÂMETROS	**VALOR**	**Método de ensaio (NBR 15007)**
Fósforo reativo (% em massa como P)	6,2 – 8,15	Anexo A
Fósforo reativo (% em massa como PO_4)	19,0 – 25,0	Anexo A
Fósforo total (% em massa como P)	26,19 – 29,24	Anexo B
Fósforo total (% em massa como P_2O_5)	60,0 – 67,0	Anexo B
Sódio (% em massa como Na)	20,00 – 25,0	Anexo D
Insolúveis (% em massa)	Máx. 0,20	Anexo E
Fósforo condensado/hidrolisável (% PO_4)	55,29 – 70,66	Anexo C
Fósforo condensado/hidrolisável (% P)	18,03 – 23,04	Anexo C
Determinação da capacidade de complexação do ferro (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo F
Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo G
Estabilidade do produto (%)	Máx. 10,00	Anexo H

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Disponibilizar, fornecer e instalar em comodato os equipamentos e acessórios necessários ao preparo e à aplicação da solução, incluindo tanques em polipropileno (PP) com agitador lento, bombas dosadoras, tubos e conexões da dosadora até o ponto de aplicação.
- Preparar as soluções, adicionando a quantidade necessária do produto para obter a concentração desejada e acionando o agitador mecanizado pelo tempo necessário à homogeneização da mistura em cada sistema.
- Ajustar a vazão das bombas dosadoras para aplicação do produto nas dosagens definidas pelos Anexos II e III em cada sistema.
- Realizar revisões e reparos das instalações, com fornecimento de peças de reposição e substituição dos equipamentos em comodato quando o reparo for inviável ou impossível.

	• Incluir na formação do preço do produto todos os custos e remuneração da assistência técnica. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO** • Realizar entregas na condição CIF nos endereços definidos no apêndice específico deste Termo. • Realizar logística reversa, com coleta e destinação/disposição final adequada dos resíduos gerados na execução contratual, incluindo embalagens vazias, pallets, cintas, plásticos e materiais correlatos. • Os fornecimentos serão autorizados mediante Ordens de Fornecimento, com identificação do objeto, prazo e local de entrega, em parcelas mensais que poderão ser subdivididas a cada 10 ou 15 dias, realizando-se simultaneamente as atividades pertinentes à assistência técnica. • Apresentar ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal das obrigações principal e acessórias, com registros de imagens, atestos, ordens de serviço ou outros meios cabíveis. • Executar o contrato em conformidade com as especificações da COSANPA; qualquer modificação dependerá de aprovação formal da Companhia. • O pessoal envolvido na assistência técnica deverá ser habilitado, regularizado e utilizar uniformes, EPI e acessórios adequados. **NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS** • ABNT NBR 15007 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Polifosfatos. • ABNT NBR 15784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos para atendimento à Portaria de Potabilidade. • Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e alterações vigentes, relativa ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. • Normas e padrões técnicos e procedimentos internos da COSANPA. • Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho vigentes, bem como demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais. **PARCELAMENTO E LOGÍSTICA** Os fornecimentos poderão atender 37 sistemas situados na Região Metropolitana de Belém – RMB. A logística poderá envolver transporte rodoviário e hidroviário, e o

	objeto foi concebido em lote único para preservar a viabilidade econômica da operação.		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	**Qual?**	Registro ou inscrição da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) perante o **Conselho Profissional competente**, quando legalmente exigível em razão da atividade básica da empresa e da natureza dos serviços técnicos compreendidos no objeto da contratação. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada **Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** perante o **CRQ,** válida na data da habilitação e compatível com as atividades técnicas objeto da contratação. Quando a licitante estiver registrada em Conselho Profissional de outra jurisdição, a vencedora deverá, **antes do início da execução dos respectivos serviços técnicos**, comprovar sua regularização para atuação no Estado do Pará perante o Conselho Profissional competente, mediante **visto no CRQ da 6ª Região (CRQ-VI)**, conforme a legislação e a regulamentação específicas de cada sistema profissional. Deverá ser apresentado, ainda, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com as parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
		Por quê?	A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua **capacidade técnica, experiência e profissionais legalmente habilitados** para a adequada execução das atividades compreendidas no objeto da contratação. Nos termos do **art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, a qualificação técnica poderá ser exigida em relação às

		parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, conforme parâmetros expressamente estabelecidos no instrumento convocatório. A exigência de registro da pessoa jurídica e de indicação de profissional legalmente habilitado perante o Conselho Profissional competente deverá observar a **atividade básica da empresa ou a atividade pela qual presta serviços a terceiros**, conforme estabelece o **art. 1º da Lei nº 6.839/1980**. Quando o objeto compreender atividades profissionais fiscalizadas pelo **Sistema CFQ/CRQ**, deverão ser observadas a **Lei nº 2.800/1956** e as normas expedidas pelo Conselho Federal de Química. Dessa forma, as exigências de habilitação técnica têm por finalidade garantir que os serviços sejam executados por empresa e profissionais **legalmente habilitados e tecnicamente aptos**, de acordo com a natureza das atividades efetivamente abrangidas pela contratação.
	☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa** A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente.
	☒ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: Apresentar registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos

		detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Química – CRQ;
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa** Indicação de pessoal técnico devidamente qualificado para execução dos serviços contratados sejam eles obrigações principais ou acessórias, mantendo a qualificação durante toda a execução do contrato;
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: Apresentar Comprovação de responsável técnico da empresa, devidamente reconhecido e registrado pelo CRQ.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.	A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e sua experiência antes da execução de objeto compatível com o presente Termo de Referência, mediante apresentação da documentação abaixo. **Atestado de Capacidade Técnica** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento satisfatório de produtos químicos para tratamento de água em quantidade acumulada mínima correspondente a 50% da demanda anual

estimada (62.379 kg), admitido o somatório de atestados. Adicionalmente, comprovar experiência compatível com as atividades de instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de preparo e dosagem, conforme as parcelas relevantes do objeto, envolvendo, quando aplicável:

- fornecimento de ortopolifosfato destinado ao tratamento de água para consumo humano;
- instalação e disponibilização de equipamentos para preparo, dosagem e aplicação do produto;
- manutenção de tanques, agitadores, bombas dosadoras, tubulações, conexões e demais componentes associados ao sistema de dosagem;
- prestação de assistência técnica relacionada ao preparo, dosagem, aplicação e acompanhamento operacional do produto.

Quando a natureza dos serviços técnicos executados exigir registro perante o respectivo Conselho Profissional Regional de Química – CRQ, deverá ser apresentada a documentação comprobatória pertinente, inclusive **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, quando aplicável, de profissional legalmente habilitado e vinculado à execução dos serviços comprovados.

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, incluindo, sempre que possível,

razão social, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico e identificação do responsável pela emissão, ou qualquer outro meio que possibilite à COSANPA realizar diligências junto ao emitente.

A COSANPA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, nos termos das normas aplicáveis.

Além da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a qualidade, segurança e adequação do **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO** para utilização no tratamento de água destinada ao consumo humano.

Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Declaração do fabricante atestando que mantém controle do processo produtivo em conformidade com a **ABNT NBR 15784**, comprometendo-se a informar eventuais alterações que possam interferir na segurança e na qualidade do produto, incluindo modificações na **Dosagem Máxima de Uso – DMU**, formulação, processo produtivo, matérias-primas, fornecedores e perfil de impurezas;

b) Relatório de estudos do **ortopolifosfato de sódio sólido**, elaborado por laboratório com reconhecimento de **Boas Práticas de Laboratório – BPL**, conforme os requisitos da **NIT-DICLA-035**, contemplando os analitos pertinentes, o cálculo da **Concentração de Impureza Permitida por**

Aporte – CIPA, a avaliação dos resultados e a conclusão quanto à aprovação do produto, observada a validade estabelecida pela regulamentação aplicável;

c) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, emitido em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com a **ABNT NBR 15784**, para comprovação da segurança do produto quando utilizado no tratamento de água destinada ao consumo humano;

d) Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS, devidamente assinada pelo responsável técnico competente, conforme os requisitos normativos aplicáveis;

e) Relatório de ensaios elaborado por laboratório devidamente qualificado, contemplando os requisitos toxicológicos aplicáveis ao produto e previstos na **ABNT NBR 15007**;

f) Relatório de ensaios que demonstre a **capacidade de complexação de ferro e a estabilidade do complexo formado**, em conformidade com os requisitos e métodos aplicáveis estabelecidos pela **ABNT NBR 15007**;

g) Facultativamente, poderá ser apresentado laudo de caracterização estrutural do ortopolifosfato de sódio, mediante técnicas instrumentais adequadas, tais como **Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo (^{31}P-RMN)** e **Espectroscopia no Infravermelho**, para caracterização da composição e estrutura

das espécies fosfatadas presentes no produto.

Caso a licitante seja **revendedora, distribuidora, representante comercial ou equivalente**, será admitida a apresentação dos documentos técnicos, declarações, relatórios e laudos emitidos em nome do fabricante do produto, desde que seja comprovado o vínculo comercial ou compromisso formal de fornecimento entre a licitante e o respectivo fabricante para atendimento do objeto da contratação.

Para fins de comprovação da segurança toxicológica do produto, deverão ser apresentados resultados compatíveis com os requisitos aplicáveis da **ABNT NBR 15007**, conforme tabela a seguir:

Ensaio	Resultado	Método OECD
Ensaio de AMES para dosagem ≥ 2.000 mg/kg	Negativo	471
Ensaio de micronúcleo para dosagem ≥ 2.000 mg/kg	Negativo	474
Toxicidade oral subcrônica para ratos – 90 dias	NOAEL ≥ 1.000 mg/kg/dia	408
DL50 dermal (toxicidade dermal aguda para ratos)	≥ 2.000 mg/kg	402
DL50 oral (toxicidade oral aguda para ratos)	≥ 2.000 mg/kg	423

Os ensaios deverão estar devidamente identificados nos respectivos relatórios laboratoriais, permitindo a rastreabilidade dos resultados, do produto ensaiado, do fabricante e do laboratório responsável.

A futura CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional

		compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, demonstrando experiência na execução de serviços relacionados ao **fornecimento e aplicação de ortopolifosfato para tratamento de água destinada ao consumo humano**, incluindo, quando integrante do objeto, a disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de preparo e dosagem. A comprovação técnico-operacional poderá ser efetuada por um ou mais atestados, admitido seu somatório para alcançar o mínimo de 62.379 kg em fornecimentos compatíveis; para os serviços acessórios de preparo, instalação, manutenção e dosagem, exige-se experiência correspondente à natureza e à complexidade das atividades, sem quantitativo específico não tecnicamente fundamentado.
	☐ Outro previsto em lei especial. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	**Especificar**: O fornecimento dos materiais e produtos para limpeza, assim como a coleta e disposição final dos resíduos gerados nas operações de implantação, *starts*, limpeza e manutenção dos equipamentos durante a execução do contrato serão de responsabilidade da futura contratada.

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim.	O licitante poderá agendar vistoria nos locais de execução dos serviços indicados no Anexo VI, no período desde a data de publicação do Edital até a data limite de 05 (cinco) dias úteis antecedente a data de abertura da licitação, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, mediante prévio agendamento para acompanhamento de representante da contratante, através dos emails: **edgleuberson.rocha@cosanpa.pa.gov.br** ou **marlos.nogueira@cosanpa.pa.gov.br**. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	☐ Não.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, sendo os fornecimentos e os serviços correlatos realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela fiscalização, conforme a necessidade operacional da COSANPA.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços serão prestados nas localidades detalhadas no Anexo VI desse Termo de Referência, com base no cronograma preestabelecido no Anexo IV. A prestação dos serviços a serem contratados se destina aos sistemas de produção de água operados pela COSANPA na Região Metropolitana de Belém/PA.	

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	☒12 meses. ☐Outro (especificar)	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada

	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: Certidões do INSS, FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais, devidamente regulares e atualizadas;
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	**Justificativa**: **A garantia contratual de 5% do valor inicial justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua do fornecimento de ortopolifosfato de sódio, a instalação e manutenção dos equipamentos em comodato e a correção de eventuais inadimplementos, em razão da relevância operacional dos sistemas de abastecimento atendidos.**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
DOCUMENTOS MÍNIMOS	1. Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física); 2. Documentos dos representantes legais, se aplicável; 3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;	

	8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; 10. Certidão negativa do CADIN/PA; 11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?	A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações específicas necessárias ao adequado fornecimento, preparo, dosagem e aplicação do **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**, bem como à instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato. A CONTRATADA deverá fornecer o ortopolifosfato de sódio em conformidade com as especificações, características físico-químicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas na **ABNT NBR 15007**, na legislação sanitária aplicável e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade do produto fornecido durante toda a vigência contratual. A CONTRATADA deverá dispor de **equipe técnica qualificada e em quantitativo compatível com a execução do objeto**, incluindo profissionais habilitados nas áreas química, elétrica, ou outras correlatas, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas. A equipe deverá possuir capacidade para realizar, quando aplicável, instalação, montagem, comissionamento, regulagem, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e sistemas destinados ao preparo, dosagem e aplicação do produto. Quando exigido pela legislação ou em razão da natureza das atividades desenvolvidas, a CONTRATADA deverá manter registro ou inscrição perante o conselho profissional de Química – CRQ, bem como dispor de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), mantendo válidas, durante toda a vigência contratual, as respectivas inscrições, registros e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis. A CONTRATADA deverá possuir e manter estrutura operacional, logística e de suporte técnico adequada ao atendimento das unidades da COSANPA abrangidas pela contratação, de modo a assegurar o fornecimento regular do

	produto, o atendimento às ocorrências operacionais e a realização das intervenções necessárias nos equipamentos, evitando descontinuidade da aplicação do ortopolifosfato. Deverá disponibilizar e instalar, em **regime de comodato**, os equipamentos e acessórios necessários ao preparo, homogeneização, dosagem e aplicação da solução, incluindo, conforme a necessidade de cada sistema, tanques, agitadores, bombas dosadoras, tubulações, conexões, válvulas, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de dosagem. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e permanecer em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual. Caberá à CONTRATADA executar, sem ônus adicional para a COSANPA, as inspeções, revisões, calibrações, regulagens, manutenções preventivas e corretivas, reparos e substituições de peças, componentes ou equipamentos necessários à continuidade e à confiabilidade do sistema. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica dos equipamentos disponibilizados, contendo, conforme aplicável, fabricante, modelo, capacidade, características técnicas, requisitos de instalação e operação, manuais, diagramas, condições de segurança e demais informações necessárias à operação, fiscalização e manutenção dos sistemas. O preparo das soluções deverá ser realizado de acordo com as concentrações e condições estabelecidas nos Anexos II e III e com as orientações técnicas da COSANPA. A CONTRATADA deverá assegurar a correta homogeneização das soluções e realizar os ajustes, regulagens e aferições das bombas dosadoras necessários para atendimento das dosagens determinadas pela fiscalização e pela área técnica da COSANPA, observadas as características operacionais de cada sistema. As alterações de concentração, dosagem, configuração dos equipamentos, pontos de aplicação, tubulações, instalações ou procedimentos operacionais que possam interferir no processo de tratamento somente poderá ser realizadas mediante **prévia ciência e autorização da fiscalização ou da área técnica competente da COSANPA**, quando a alteração extrapolar os ajustes rotineiros necessários à operação.

	O fornecimento deverá ocorrer conforme os prazos, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, cabendo à CONTRATADA todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mobilização e demais despesas necessárias à disponibilização do produto nas unidades indicadas pela COSANPA, conforme a condição de entrega estabelecida na contratação. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá promover a **logística reversa, coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes diretamente do fornecimento**, observando a legislação ambiental e as normas pertinentes, mantendo disponíveis à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação. A CONTRATADA deverá apresentar, na periodicidade definida pela COSANPA, **relatório técnico das atividades executadas**, contemplando, quando aplicável, quantitativos de produto fornecido e utilizado, concentrações das soluções preparadas, intervenções e manutenções realizadas, ajustes nas bombas dosadoras, substituições de equipamentos ou componentes, ocorrências verificadas e demais informações necessárias à fiscalização, acompanhamento e medição contratual. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento e pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados, bem como pelo cumprimento dos procedimentos de acesso e segurança estabelecidos pela COSANPA. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO E DO SEGURO** Os tanques, bombas dosadoras, agitadores e demais equipamentos expressamente identificados neste Termo de Referência como disponibilizados em **regime de comodato** permanecerão de propriedade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual e não serão incorporados ao patrimônio da COSANPA, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos bens disponibilizados em comodato, contendo, sempre que aplicável, descrição do equipamento, fabricante, modelo, número de série, capacidade e respectiva unidade de instalação, possibilitando sua individualização e o adequado controle patrimonial.

	Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e demais bens de sua propriedade disponibilizados em comodato devidamente protegidos por seguro, com coberturas compatíveis com os riscos inerentes à sua utilização e permanência nas unidades operacionais, podendo abranger, conforme aplicável, incêndio, explosão, danos elétricos, eventos da natureza, roubo, furto qualificado, vandalismo, danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros. Os custos relacionados à contratação e manutenção do seguro serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar contemplados nos preços contratados, não cabendo qualquer pagamento adicional pela COSANPA. Na ocorrência de sinistro, avaria, perda ou dano que torne o equipamento indisponível ou comprometa a continuidade da aplicação do produto, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo compatível com a criticidade operacional, o reparo ou a substituição do equipamento, de forma a restabelecer as condições normais de funcionamento. **DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBRAS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS AO TÉRMINO DO CONTRATO** Ao término do contrato, independentemente do motivo, os equipamentos móveis disponibilizados em comodato poderão ser retirados pela CONTRATADA, às suas expensas, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da COSANPA e adoção de medidas que não comprometam a segurança, a integridade das instalações ou a continuidade operacional das unidades. A desmontagem e retirada deverão ser executadas de maneira planejada e segura, cabendo à CONTRATADA reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados diretamente pela remoção dos equipamentos e restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização das áreas afetadas. As **obras civis, bases, fundações, abrigos, pisos, suportes fixos, canalizações, tubulações e demais instalações hidráulicas, elétricas ou prediais de caráter permanente**, executadas pela CONTRATADA e expressamente previstas neste Termo de Referência como necessárias à implantação e ao funcionamento dos sistemas, permanecerão nas respectivas unidades ao término do contrato, quando sua retirada for tecnicamente inviável, antieconômica ou puder comprometer a integridade e a funcionalidade das instalações da COSANPA.

	Essas obras, instalações e benfeitorias de natureza permanente serão incorporadas às unidades da COSANPA **sem pagamento, indenização, compensação, retenção ou ressarcimento adicional à CONTRATADA**, devendo todos os custos relativos à sua execução, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias estar contemplados nos preços ofertados. A CONTRATADA não poderá retirar, demolir, inutilizar ou danificar elementos incorporados permanentemente às unidades quando sua remoção puder comprometer a segurança, integridade, funcionalidade ou continuidade operacional das instalações. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar à COSANPA, quando aplicável, a documentação técnica referente às instalações executadas, incluindo plantas, diagramas, memoriais, especificações, registros de alterações e documentação **"como construído" (as built)** necessária à futura operação, manutenção e gestão das instalações. A incorporação das obras e instalações permanentes não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou falhas de execução, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia estabelecidas no contrato, na legislação e nas normas técnicas pertinentes. **CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS COMPLEMENTARES** Será admitida a subcontratação exclusivamente das parcelas acessórias do objeto expressamente autorizadas no Edital e no contrato, tais como atividades de logística e serviços especializados de manutenção ou instalação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a COSANPA pela qualidade, segurança e adequada execução das atividades subcontratadas. Eventual fusão, cisão, incorporação ou outra alteração societária da CONTRATADA somente será admitida quando não prejudicar a execução contratual, forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e houver observância dos procedimentos e autorizações previstos no RILC da COSANPA e no instrumento contratual. O reajuste dos preços deverá observar o índice, a data-base, a periodicidade e as demais condições definidas no Edital e no contrato, após validação pela área competente da COSANPA, não devendo ser reproduzido automaticamente o

	índice utilizado na contratação anterior sem a correspondente análise de adequação ao objeto desta contratação. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela COSANPA, competindo à fiscalização registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas ou irregularidades e adotar as demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, sem que essa atuação reduza ou afaste a responsabilidade da CONTRATADA. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA, no Edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Belém (PA), 5 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLOS HENRIQUE PIRES NOGUEIRA
Data: 05/11/2026 14:46:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlos Henrique Pires Nogueira
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, MSc.
UE – Captação e Tratamento
DRT: 05684-7

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERSON ALMEIDA OLIVEIRA
Data: 05/11/2026 14:26:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wanderson Almeida Oliveira
Químico Industrial, MSc.
UE-Controle de Qualidade (UECQ)
DRT-DV 05686-3

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGLEUBERSON GUIMARAES ROCHA
Data: 05/11/2026 15:16:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edgleuberson Guimarães Rocha
Engenheiro Sanitarista MSc.
Gerente UE-Captação e Tratamento (UECT)
DRT-DV 05114-4

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR JULIO ARRAIS BARROS
Data: 05/11/2026 14:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arthur Júlio Arrais Barros
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, MSc.
Gerente da UE-Controle de Qualidade (UECQ)
DRT-DV 05485-2

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXOS I - Modelo de declaração de atendimento ao item 4 da ABNT NBR 15784

Declaração nº ___/___/Empresa Fabricante do Produto Químico

Em atendimento ao critério estabelecido no item 4 da ABNT NBR 15784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, declaramos para os devidos fins que a

Empresa denominada _____, sediada à _____, CEP.:_____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, controla e mantem registros rastreáveis das informações referentes à características técnicas listadas abaixo do produto químico:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU

□ Composição da formulação (em porcentual ou partes por peso para cada componente químico da fórmula);

□ Reação química usada para fabricação, quando aplicável;

□ Alteração na formulação;

□ Relação das matérias-primas com os respectivos fornecedores a graus de pureza de cada componente químico presente na fórmula;

□ Alteração de fornecedores de matéria-prima;

□ Listas de impurezas existentes no produto em observação à tabela 3 da ABNT - NBR 15784/2009 e outros passíveis de estarem presentes, discriminando o porcentual máximo ou partes por peso de cada uma dessas impurezas;

□ Descrição dos processos de fabricação, manipulação e embalagem do produto;

□ Alteração no processo produtivo. Na eventual ocorrência a empresa assume o compromisso de informar aos usuários e atualizar o LARS.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Responsável Técnico da Empresa Fabricante do Produto Químico

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DEMANDAS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	REGIÃO	VAZÃO A SER TRATADA (m^3/h)	Teor de Ferro média (mg/L)	Dureza total média (mg/L)	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO		
					CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R$/Kg)	PREÇO TOT. (R$/ano)
01	METROPOLITANA	9.662	0,8	137	124.758	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL ANO:		**9.662**	**0,8**	**137**	**124.758**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

METROPOLITANA (ANANINDEUA-BELÉM-MARITUBA)

ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m^3/h)	Teor de Ferro (mg/L)	Dureza total (mg/L)	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO		
						CONSUMO ESTIMADO (Kg/ano)	PREÇO UNIT. (R$/Kg)	PREÇO TOT. (R$/ano)
01	MONTE NEGRO (UNAM)	Ariri	110	0,5	150	1.209	R$ 0,00	R$ 0,00
02		Bengui	560	0,7	170	7.608	R$ 0,00	R$ 0,00
03		Cordeiro de Farias	380	1,8	120	7.994	R$ 0,00	R$ 0,00
04		Catalina	160	1,3	120	2.667	R$ 0,00	R$ 0,00
05		IPASEP-Maguari	300	0,5	140	3.158	R$ 0,00	R$ 0,00
06		IPASEP-Satélite	250	0,5	140	2.632	R$ 0,00	R$ 0,00
07		Panorama XXI	120	0,7	150	1.529	R$ 0,00	R$ 0,00
08		Tenoné	130	0,5	170	1.542	R$ 0,00	R$ 0,00
09		Viver Primavera	120	0,5	160	1.371	R$ 0,00	R$ 0,00
10	UNAM - ICOARACÍ	Cohab	220	0,4	160	2.317	R$ 0,00	R$ 0,00
11		Paracurí II	170	1,3	150	3.057	R$ 0,00	R$ 0,00
12		Quinta dos Paricás	250	2,0	150	6.027	R$ 0,00	R$ 0,00
13		São Roque	300	0,4	120	2.632	R$ 0,00	R$ 0,00
14		Souza Franco	500	0,7	160	6.574	R$ 0,00	R$ 0,00
15	UNAM - PARQUE GUAJARÁ	Eduardo Angelim	300	0,6	100	2.895	R$ 0,00	R$ 0,00
16		Tocantins	185	0,8	140	2.435	R$ 0,00	R$ 0,00
17		Águas Negras	240	0,8	110	2.843	R$ 0,00	R$ 0,00
18	UNAM	Pratinha I	150	0,8	120	1.844	R$ 0,00	R$ 0,00
19		Pratinha II	90	0,9	120	1.187	R$ 0,00	R$ 0,00
20	UNAM - Tapanã	Mata Fome I	240	1,1	120	3.578	R$ 0,00	R$ 0,00
21	UNAM - OUTEIRO	Água Boa	150	0,9	100	1.844	R$ 0,00	R$ 0,00
22		Brasília	240	0,6	144	2.780	R$ 0,00	R$ 0,00
23		São João	310	0,6	116	3.209	R$ 0,00	R$ 0,00
24	UNAM-Parque Zorgbh	Morada de Deus	100	1,3	150	1.800	R$ 0,00	R$ 0,00
25	UNAM-Cotijuba	Farol	100	0,8	150	1.362	R$ 0,00	R$ 0,00
26	UNAM - MOSQUEIRO	Baía do Sol	230	1,0	160	3.631	R$ 0,00	R$ 0,00
27		Carananduba	245	0,3	170	2.473	R$ 0,00	R$ 0,00
28		5º Rua - Vila (Padre M. Raiol)	230	2,0	160	5.646	R$ 0,00	R$ 0,00
29		MURUBIRA	560	1,0	120	7.853	R$ 0,00	R$ 0,00
30		Praia do Bispo	80	0,4	120	705	R$ 0,00	R$ 0,00
31	NORTE	PARAÍSO DOS PÁSSAROS (CDP)	950	0,5	115	8.951	R$ 0,00	R$ 0,00
32	BR	Beija-flor	444	1,0	90	5.644	R$ 0,00	R$ 0,00
33		Jaderlândia	400	0,7	84	3.929	R$ 0,00	R$ 0,00
34		Marituba Centro	450	0,5	156	5.050	R$ 0,00	R$ 0,00
35		Marituba Cohab	80	0,5	138	838	R$ 0,00	R$ 0,00
36		Uirapuru	198	0,5	178	2.415	R$ 0,00	R$ 0,00
37		Novo Horizonte	120	0,7	150	1.529	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL ANO:			9.662	0,8	137	124.758	R$ 0,00	R$ 0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO III - SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM

BELÉM

ITEM	U N	SISTEMA	VAZÃO A SER TRATADA (m³/h)	FERRO	DUREZA	TANQUE-DILUIÇÃO-CAP.500L (Un)	CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO	DOSAGEM (L/h)	CAPACIDADE DA BOMBA DOSADORA	
									L/h (min-máx)	BAR
01	MONTE NEGRO (UNAM)	Ariri	110	0,5	150	1	10%	1,38	1,0 - 5,0	6,0
02		Bengui	560	0,7	170	1	50%	1,74	1,0 - 5,0	6,0
03		Cordeiro de Farias	380	1,8	120	1	50%	1,82	1,0 - 5,0	6,0
04		Catalina	160	1,3	120	1	20%	1,52	1,0 - 5,0	6,0
05		IPASEP-Maguari	300	0,5	140	1	20%	1,80	1,0 - 5,0	6,0
06		IPASEP-Satélite	250	0,5	140	1	20%	1,50	1,0 - 5,0	6,0
07		Panorama XXI	120	0,7	150	1	10%	1,74	1,0 - 5,0	6,0
08		Tenoné	130	0,5	170	1	10%	1,76	1,0 - 5,0	6,0
09		Viver Primavera	120	0,5	160	1	10%	1,56	1,0 - 5,0	6,0
10	UNAM - ICOARACÍ	Cohab	220	0,4	160	1	20%	1,32	1,0 - 5,0	6,0
11		Paracuri II	170	1,3	150	1	25%	1,39	1,0 - 5,0	6,0
12		Quinta dos Paricás	250	2,0	150	1	50%	1,38	1,0 - 5,0	6,0
13		São Roque	300	0,4	120	1	20%	1,50	1,0 - 5,0	6,0
14		Souza Franco	500	0,7	160	1	30%	2,50	1,0 - 5,0	6,0
15	UNAM - PARQUE GUAJARÁ	Eduardo Angelim	300	0,6	100	1	25%	1,32	1,0 - 5,0	6,0
16		Tocantins	185	0,8	140	1	20%	1,39	1,0 - 5,0	6,0
17		Águas Negras	240	0,8	110	1	25%	1,30	1,0 - 5,0	6,0
18	UNAM	Pratinha I	150	0,8	120	1	15%	1,40	1,0 - 5,0	6,0
19		Pratinha II	90	0,9	120	1	10%	1,35	1,0 - 5,0	6,0
20	UNAM - Tapanã	Mata Fome I	240	1,1	120	1	30%	1,36	1,0 - 5,0	6,0
21	UNAM - OUTEIRO	Água Boa	150	0,9	100	1	15%	1,40	1,0 - 5,0	6,0
22		Brasília	240	0,6	144	1	20%	1,58	1,0 - 5,0	6,0
23		São João	310	0,6	116	1	20%	1,83	1,0 - 5,0	6,0
24	UNAM-Parque Zorgbh	Morada de Deus	100	1,3	150	1	10%	2,05	1,0 - 5,0	6,0
25	UNAM-Cotijuba	Farol	100	0,8	150	1	15%	1,03	1,0 - 5,0	6,0
26	UNAM - MOSQUEIRO	Baía do Sol	230	1,0	160	1	20%	2,07	1,0 - 5,0	6,0
27		Carananduba	245	0,3	170	1	15%	1,88	1,0 - 5,0	6,0
28		5º Rua - Vila (Padre M. Raiol)	230	2,0	160	1	30%	2,15	1,0 - 5,0	6,0
29		MURUBIRA	560	1,0	120	1	45%	1,99	1,0 - 5,0	6,0
30		Praia do Bispo	80	0,4	120	1	5%	1,60	1,0 - 5,0	6,0
31	NORTE	PARAÍSO DOS PÁSSAROS (CDP)	950	0,5	115	1	50%	2,04	1,0 - 5,0	6,0
32	BR	Beija-flor	444	1,0	90	1	35%	1,84	1,0 - 5,0	6,0
33		Jaderlândia	400	0,7	84	1	25%	1,79	1,0 - 5,0	6,0
34		Marituba Centro	450	0,5	156	1	30%	1,92	1,0 - 5,0	6,0
35		Marituba Cohab	80	0,5	138	1	5%	1,90	1,0 - 5,0	6,0
36		Uirapuru	198	0,5	178	1	15%	1,83	1,0 - 5,0	6,0
37		Novo Horizonte	120	0,7	150	1	10%	1,74	1,0 - 5,0	6,0

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROGRAMAÇÃO

FORNECIMENTO (Kg / ANO)	124.758

EVOLUÇÃO FÍSICA DAS INSTALAÇÕES E "STARTUP"	1º BIMESTRE								2º BIMESTRE								3º BIMESTRE								4º BIMESTRE								5º BIMESTRE								6º BIMESTRE							
	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6				Mês 7				Mês 8				Mês 9				Mês 10				Mês 11				Mês 12			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Metropolitana											12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476			
EXECUÇÃO DO CONTRATO: EVOLUÇÃO FINANCEIRA / PARCIAIS SIMPLES	0				0				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476				12.476			
	0,00%				0,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%				10,00%			
ORÇAMENTO ANUAL: EVOLUÇÃO FINANCEIRA / PARCIAIS ACUMULADAS	0				0				12.476				24.952				37.428				49.903				62.379				74.855				87.331				99.807				112.283				124.758			
	0,00%				0,00%				10,00%				20,00%				30,00%				40,00%				50,00%				60,00%				70,00%				80,00%				90,00%				100,00%			

Premissas:

- **Assinatura do contrato**
- Aquisições de equipamentos
- Entrega - Frete Rodoviario / Fluvial - 7 a 15 dias
- Montagem/"Startup"
- EMISSÃO ORDEM DE COMPRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação dos custos
1	**Escopo de Fornecimento / Conformidade**	Imperfeições das entregas referente ao atendimento às especificações e/ou quantitativos contratados.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação; avaliação criteriosa para aceitação da proposta; vinculação do termo de referência técnica ao contrato.	Administração / Contratada
2	**Modificação das especificações dos fornecimentos**	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo, sem modificar o objeto do contrato.	Aumento no prazo e aumento ou redução de custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração / Contratada
3	**Econômoco-financeiro**	Podem ocorrer alterações no mercado econômico; fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que reflitam nos custos do preço inicialmente contratado.	Reajuste do preço	Prever em contrato a possibilidade de reajustamento de preços para reequilíbrio econômico-financeiro.	Administração
4	**Deficiência de materiais e/ou equipamentos**	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada / Seguradora.
5	**Deficiência de Desempenho nos Testes Operacionais**	Contratada não consegue atingir os requisitos técnicos de desempenho operacional especificados para cada item dos equipamentos licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos. Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências.	Contratada / Seguradora.
6	**Risco Físicos de Transporte**	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos; Aumento dos custos; Processos por Danos Materiais; Solução de continuidade do processo de tratamento	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). A contratada deverá desenvolver e aplicar plano de contingências. A contratante deve manter estoque de segurança	Contratada / Seguradora / Administração, apenas quanto ao estoque.
7	**Risco Social, Ambiental ou de Insegurança Pública**	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos **por ocasião do transporte ou da entrega.**	Atraso no cronograma; Solução de continuidade do processo de tratamento; Aumento dos custos; Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais e desenvolver e aplicar plano de contingências	Contratada / Seguradora.
		Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos **nos locais de armazenamento.**	Solução de continuidade do processo de tratamento; Aumento dos custos; Processos e custas legais.	A Administração deve elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais, a necessidade de contratação de seguro e desenvolver e aplicar plano de contingências	Administração / Seguradora
		Problemas de saúde pública, tipo epidemias ou pandemias, que requeiram fechamento de fronteiras interestaduais e ou internacionais.	Atraso no cronograma; Solução de continuidade do processo de tratamento; Aumento dos custos.	A Administração desenvolver e aplicar plano de contingências	Administração
8	**Responsabilidade Civil**	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada / Seguradora.
		Greves ou ações imprevistas das empresas de transporte, danos	Aumento dos custos, prejuízos	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade	Administração / Contratada / Seguradora.
9	**Transição contratual / comodato**	Coexistência de conjuntos de dosagem da empresa vigente e da futura contratada nas unidades atendidas, com interferência física e operacional.	Atraso na implantação, incompatibilidade de instalações e interrupção da aplicação.	Vistorias prévias; implantação independente por unidade; inventário dos equipamentos em comodato; plano de transição aprovado pela fiscalização, com teste e comissionamento antes da mudança.	Contratada nova: implantação; contratada vigente: bens próprios; COSANPA: coordenação/fiscalização.
10	**Retirada / desmobilização de bens em comodato**	Desmontagem ou retirada de tanques, bombas, tubulações e acessórios da empresa vigente antes da entrada em operação dos novos conjuntos pela contratada nova	Paralisação da dosagem, danos às instalações e possível comprometimento da qualidade da água.	Programar retirada somente após implantação e operação segura de solução substituta, conforme direitos e obrigações contratuais; registrar vistoria, inventário e entrega das áreas.	Responsabilidade conforme contrato de cada empresa; COSANPA: fiscalização.
11	**Sobreposição financeira entre contratos**	Emissão de ordens ou atestos de fornecimento/serviço para a mesma unidade, quantitativo e período no Contrato nº 07/2024 e no novo contrato.	Duplicidade de pagamento e questionamento pelos órgãos de controle.	Plano de transição por unidade com data de corte e responsáveis; conciliação de ordens, medições, notas fiscais e atestos; vedação de pagamento duplicado.	COSANPA: gestão e fiscalização; contratadas: execução e comprovação de suas obrigações.
12	**Atraso na implantação dos equipamentos / continuidade**	Nova empresa necessita vistoriar, dimensionar, instalar e comissionar sistemas de preparo e dosagem; COSANPA não dispõe de infraestrutura própria.	Início tardio da aplicação, comprometimento da continuidade do tratamento e alterações da qualidade da água.	Cronograma executivo por unidade, priorização das unidades críticas, previsão de mobilização e manutenção das medidas de contingência até o comissionamento.	Contratada nova: implantação e manutenção; COSANPA: fiscalização e medidas de contingência.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI - LISTA DE ENDEREÇOS

Ord	UN/US	Municipio	Localidade	Sistema	Nome da Unidade	Endereço	Bairro
1	UnAM	Belém	Belém	Ariri	EAT Ariri-Bolonha	Av. Principal, s/nº	PARQUE VERDE
2	UnAM	Belém	Belém	Benguí	EAT Benguí	Rua Santo Antônio, s/nº	CASTANHEIRA
3	UnAM	Belém	Belém	Cordeiro de Farias	EAT Cordeiro de Farias	Alameda Seis, s/nº	TAPANÃ
4	UnAM	Belém	Belém	Catalina	EAT Catalina	Av. Major-Aviador Seda, s/nº	BENGUI
5	UnAM	Belém	Belém	IPASEP-Satélite	EAT IPASEP	Rua Cosanpa II, s/nº	PARQUE VERDE
6	UnAM	Belém	Belém	IPASEP-Maguari	P8 IPASEP	Pass. M.M. Melo, s/nº	COQUEIRO
7	UnAM	Belém	Belém	Panorama XXI	P2 Panorama XXI	Rua Principal, s/nº	CABANAGEM
8	UnAM	Belém	Belém	Tenoné	EAT Tenoné	Trav. WE-2, s/nº	TENONÉ
9	UnAM	Belém	Residencial Viver Primavera Água	Viver Primavera	AL Tapanã s/nº - Residencial Viver Primavera	TAPANÃ	TAPANÃ
10	UnAM	Belém	Icoaraci	Cohab	COHAB Poço	Conj. Cohab Icoaraci, Trav. N4 s/nº	CAMPINA DE ICOARACI
11	UnAM	Belém	Icoaraci	Paracuri II	Paracuri II	Travessa Seis (Conj. Paracuri II), s/nº	PARACURI
12	UnAM	Belém	Icoaraci	Quinta dos Paricás	Residencial Paricás Água	Estrada do Maracacuera, s/nº	MARACACUERA
13	UnAM	Belém	Icoaraci	São Roque	São Roque Poços	Trav. São Roque, s/nº	CRUZEIRO
14	Belém	Icoaraci	Souza Franco EAT / Escritório	Souza Franco	Trav. Souza Franco, nº 1229	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
15	UnAM	Belém	Icoaraci	Eduardo Angelim	Eduardo Angelim	Residencial Eduardo Angelim, s/nº	PRATINHA
16	UnAM	Belém	Icoaraci	Tocantins	Residencial Tocantins	Rua dos Lideres, s/nº - Res. Tocantins	PARQUE GUAJARÁ
17	UnAM	Belém	Icoaraci	Águas Negras	Águas Negras	Av. Helio Amanajas (Pq Sta Paula), s/nº	ÁGUAS NEGRAS
18	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha I	Pratinha 1	Pass Novo Horizonte, s/nº	PRATINHA
19	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha II	Pratinha 2	Rua Bandeirantes, s/nº	PRATINHA
20	UnAM	Belém	Icoaraci	Mata Fome I	Mata - Fome	Rua Alm. Tamandaré , nº 81	TAPANÃ
21	UnAM	Belém	Outeiro	Água Boa	Água Boa	Travessa Flamengo, s/nº	OUTEIRO
22	UnAM	Belém	Outeiro	Brasília	Brasília	Trav. Brasília, s/nº	BRASÍLIA
23	UnAM	Belém	Outeiro	São João	São João do Outeiro	Avenida Manoel Barata, s/nº	SÃO JOÃO DO OUTEIRO
24	UnAM	Belém	Icoaraci	Morada de Deus	Morada de Deus	Estrada do Outeiro, nº 25	CAMPINA DE ICOARACI
25	UnAM	Belém	Cotijuba	Farol	Cotijuba - Farol	Av. Jarbas Passarinho, s/nº	CENTRO
26	UnAM	Belém	Mosqueiro	Baia do Sol	Baia do Sol	Rodovia BL 13, Nº 167	BAÍA DO SOL
27	UnAM	Belém	Mosqueiro	Carananduba	Carananduba	Rodovia BL 19, nº 517	CARANANDUBA
28	UnAM	Belém	Mosqueiro	5º Rua - Vila (Padre M. Raiol)	Padre Manoel Rayol - 5º Rua	Rua Pe. Manoel Raiol, s/nº	VILA
29	UnAM	Belém	Mosqueiro	MURUBIRA	EAT Mosqueiro	Rua da Cosanpa, s/nº	MURUBIRA
30	UnAM	Belém	Mosqueiro	Praia do Bispo	Praia do Bispo	Av. Coronel Zé Mota, s/nº	VILA
31	UniNorte	Belém	Belém	PARAÍSO DOS PÁSSAROS (CDP)	Paraiso dos Pássaros - CDP	R. Rio Tocantins, 601	Maracangalha
32	UnBR	Marituba	Marituba	Beija-flor	EAT Beija-Flor	Trav. 11 c/ Quadra 24	BEIJA-FLOR
33	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Jaderlândia	EAT Jaderlândia	Passagem Jarbas Passarinho, 908	ATALAIA
34	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Centro	Marituba Centro	Trav. Pedro Mesquita	BOA VISTA
35	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Cohab	EAT Conj Marituba Cohab	Rua Fabio Rodrigues	DECOUVILLE
36	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Uirapuru	EAT Uirapuru	TV -WE 03	ICUI-GUAJARA
37	UnBR	Marituba	Marituba	Novo Horizonte	Novo Horizonte	Rua Bom Sossego s/n	NOVO HORIZONTE

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará
Ao (A) Pregoeiro (a)
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO	UND	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
Fornecimento de até 124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó), destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.	**KG**	124.758	**R$**	**R$**

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a ***90 (noventa) dias***, a contar da data de sua apresentação.
Prazo dos serviços: conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Declaramos:
- Que nos comprometemos a fornecer os serviços/materiais objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Que cumpriremos todos os ***prazos*** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função:_____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: ***A empresa poderá utilizar este modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.***

Local e data
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A EMPRESA XXXXXX

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges** e por seu Diretor de Operações**,** Sr. **Pedro Paulo de Magalhães Bezerra** e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXX, CEP XXXXX, endereço eletrônico XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026**, e com observância da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121, de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e dos preceitos de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento reconhecem reciprocamente sua capacidade jurídica e legitimidade para celebrar o presente Contrato Administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

1.2. Para todos os efeitos deste Contrato, a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA será denominada **CONTRATANTE**, e a empresa identificada no preâmbulo será denominada **CONTRATADA**.

1.3. As partes declaram que seus representantes possuem poderes suficientes para firmar este instrumento e assumir todas as obrigações dele decorrentes.

1.4. Eventual alteração da representação legal ou dos dados cadastrais de qualquer das partes deverá ser comunicada formalmente à outra parte, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados até a data da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato é o **fornecimento de até 124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó), destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados no Termo de Referência e em seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 1/20

II – **Termo de Referência nº20/2026 - DO**;

III – Proposta da **CONTRATADA**;

IV – Anexos

V - Demais documentos expressamente incorporados ao processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, Decreto Estadual nº 2.121/2018, normas de direito privado aplicáveis, e elementos que instruem o **Processo nº 2026/3482079.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEFINIÇÕES

5. Para os fins deste Contrato, aplicam-se as definições constantes da legislação pertinente, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e do Termo de Referência, bem como as seguintes:

I – **Contratante**: pessoa jurídica que celebra o presente Contrato e à qual incumbem sua gestão, fiscalização, acompanhamento e pagamento, nos termos deste instrumento.

II – **Contratada:** pessoa jurídica **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para executar o objeto deste Contrato, assumindo os direitos, obrigações e responsabilidades dele decorrentes.

III – **Gestor do Contrato:** empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE** para coordenar a gestão administrativa do Contrato, acompanhar sua execução, promover a articulação entre as partes e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

IV – **Fiscal do Contrato:** empregado formalmente designado para acompanhar, verificar, registrar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando ao Gestor as ocorrências que demandem providências administrativas.

V – **Objeto**: prestação contratual descrita no Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

VI – **Ordem de Fornecimento ou de Serviços:** documento emitido pela **CONTRATANTE** que autoriza a execução do fornecimento ou a prestação dos serviços, indicando, quando aplicável, quantitativos, locais, prazos e demais condições específicas.

VII – **Recebimento Provisório:** ato formal de verificação preliminar do objeto, destinado à conferência de aspectos quantitativos, aparentes e documentais, sem caracterizar sua aceitação definitiva.

VIII – **Recebimento Definitivo:** ato administrativo formal mediante o qual a **CONTRATANTE**, após a realização das verificações técnicas e administrativas pertinentes, atesta a conformidade do objeto com as especificações contratuais, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios ocultos, pela garantia contratual e pelas demais obrigações legais e contratuais.

IX – **Matriz de Riscos:** instrumento contratual que identifica os riscos da contratação, estabelece sua alocação entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e tratamento aplicáveis durante a execução contratual.

X – **Termo de Recebimento:** documento por meio do qual a fiscalização formaliza o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 2/20

XI – **Preposto:** representante formalmente designado pela **CONTRATADA**, investido de poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato, receber comunicações oficiais, prestar informações, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

XII – **Comunicação Oficial**: toda comunicação formal realizada entre as partes por meio físico ou eletrônico admitido pela **CONTRATANTE**, apta a produzir efeitos administrativos no âmbito deste Contrato.

XIII – **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

XIV – **OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do **CONTROLADOR** e de acordo com as instruções por ele fornecidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO II
FORMAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e arts. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, **computado o período inicial**, desde que observadas as conveniências da **CONTRATANTE**, a vantajosidade, a manutenção das condições contratuais e as condições vigentes no setor específico do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global do presente contrato é de **R$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de até 124.758 kg/ano de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO (granulado/pó), destinado ao tratamento de água para consumo humano, com assistência técnica para preparo e aplicação das soluções, incluindo disponibilização em comodato dos equipamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas, capacidades e quantitativos detalhados no Termo de Referência e em seus anexos.	Kg	124.758		

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, consignados na conta orçamentária: **4.1.52341.6000.20000.4410.40.207061**.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 3/20

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A licitante vencedora se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

9.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

9.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas.

9.4. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que inexistam pendências contratuais.

9.5. Se, por qualquer razão, o contrato sofrer alteração de valor ou for necessária à prorrogação da vigência, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do valor e/ou prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, sendo os fornecimentos e os serviços correlatos realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela fiscalização, conforme a necessidade operacional da COSANPA.

10.2. Os serviços serão prestados nas localidades detalhadas no **Anexo VI do Termo de Referência** e abaixo transcritas, com base no cronograma preestabelecido no **Anexo IV do Termo de Referência**. A prestação dos serviços a serem contratados se destina aos sistemas de produção de água operados pela COSANPA na Região Metropolitana de Belém/PA.

Ord	UN/US	Município	Localidade	Sistema	Nome da Unidade	Endereço	Bairro
1	UnAM	Belém	Belém	Ariri	EAT Ariri-Bolonha	Av. Principal, s/nº	Parque Verde
2	UnAM	Belém	Belém	Bengui	EAT Benguí	Rua Santo Antônio, s/nº	Castanheira
3	UnAM	Belém	Belém	Cordeiro de Farias	EAT Cordeiro de Farias	Alameda Seis, s/nº	Tapanã
4	UnAM	Belém	Belém	Catalina	EAT Catalina	Av. Major - Aviador Seda, s/nº	Bengui
5	UnAM	Belém	Belém	IPASEP - Satélite	EAT IPASEP	Rua Cosanpa II, s/nº	Parque Verde
6	UnAM	Belém	Belém	IPASEP - Maguari	P8 IPASEP	Pass. M.M. Melo, s/nº	Coqueiro
7	UnAM	Belém	Belém	Panorama XXI	P2 Panorama XXI	Rua Principal, s/nº	Cabanagem
8	UnAM	Belém	Belém	Tenoné	EAT Tenoné	Trav. WE-2, s/nº	Tenoné
9	UnAM	Belém	Residencial Viver Primavera Água	Viver Primavera	AL Tapanã s/nº - Residencial Viver Primavera	Tapanã	Tapanã

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 4/20

Ord	UN/US	Município	Localidade	Sistema	Nome da Unidade	Endereço	Bairro
10	UnAM	Belém	Icoaraci	Cohab	COHAB Poço	Conj. Cohab Icoaraci, Trav. N4 s/nº	Campina de Icoaraci
11	UnAM	Belém	Icoaraci	Paracuri II	Paracuri II	Travessa Seis (Conj. Paracuri II), s/nº	Paracuri
12	UnAM	Belém	Icoaraci	Quinta dos Paricás	Residencial Paricás Água	Estrada do Maracacuera, s/nº	Maracacuera
13	UnAM	Belém	Icoaraci	São Roque	São Roque Poços	Trav. São Roque, s/nº	Cruzeiro
14	Belém	Icoaraci	Souza Franco EAT / Escritório	Souza Franco	Trav. Souza Franco, nº 1229	PONTA GROSSA	Ponta Grossa
15	UnAM	Belém	Icoaraci	Eduardo Angelim	Eduardo Angelim	Residencial Eduardo Angelim, s/nº	Pratinha
16	UnAM	Belém	Icoaraci	Tocantins	Residencial Tocantins	Rua dos Líderes, s/nº - Res. Tocantins	Parque Guajará
17	UnAM	Belém	Icoaraci	Águas Negras	Águas Negras	Av. Hélio Amanajás (Pq Sta Paula), s/nº	Águas Negras
18	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha I	Pratinha 1	Pass Novo Horizonte, s/nº	Pratinha
19	UnAM	Belém	Icoaraci	Pratinha II	Pratinha 2	Rua Bandeirantes, s/nº	Pratinha
20	UnAM	Belém	Icoaraci	Mata Fome I	Mata - Fome	Rua Alm. Tamandaré, nº 81	Tapanã
21	UnAM	Belém	Outeiro	Água Boa	Água Boa	Travessa Flamengo, s/nº	Outeiro
22	UnAM	Belém	Outeiro	Brasília	Brasília	Trav. Brasília, s/nº	Brasília
23	UnAM	Belém	Outeiro	São João	São João do Outeiro	Avenida Manoel Barata, s/nº	São João do Outeiro
24	UnAM	Belém	Icoaraci	Morada de Deus	Morada de Deus	Estrada do Outeiro, nº 25	Campina de Icoaraci
25	UnAM	Belém	Cotijuba	Farol	Cotijuba - Farol	Av. Jarbas Passarinho, s/nº	Centro
26	UnAM	Belém	Mosqueiro	Baía do Sol	Baia do Sol	Rodovia BL 13, Nº 167	Baía do Sol
27	UnAM	Belém	Mosqueiro	Caranandubа	Caranandubа	Rodovia BL 19, nº 517	Caranandubа
28	UnAM	Belém	Mosqueiro	5º Rua - Vila (Padre M. Raiol)	Padre Manoel Rayol - 5º Rua	Rua Pe. Manoel Raiol, s/nº	Vila
29	UnAM	Belém	Mosqueiro	Murubira	EAT Mosqueiro	Rua da Cosanpa, s/nº	Murubira
30	UnAM	Belém	Mosqueiro	Praia do Bispo	Praia do Bispo	Av. Coronel Zé Mota, s/nº	Vila
31	UniNorte	Belém	Belém	Paraíso dos Pássaros (CDP)	Paraíso dos Pássaros - CDP	R. Rio Tocantins, 601	Maracangalha
32	UnBR	Marituba	Marituba	Beija-flor	EAT Beija-Flor	Trav. 11 c/ Quadra 24	Beija-Flor
33	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Jaderlândia	EAT Jaderlândia	Passagem Jarbas Passarinho, 908	Atalaia
34	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Centro	Marituba Centro	Trav. Pedro Mesquita	Boa Vista
35	UnBR	Marituba	Marituba	Marituba Cohab	EAT Conj Marituba Cohab	Rua Fabio Rodrigues	Decouville
36	UnBR	Ananindeua	Ananindeua	Uirapuru	EAT Uirapuru	TV -WE 03	Icui-Guajara
37	UnBR	Marituba	Marituba	Novo Horizonte	Novo Horizonte	Rua Bom Sossego s/n	Novo Horizonte

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 5/20

10.3. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FORNECIMENTO DO PRODUTO

10.3.1. Fornecimento de até 124.758 kg/ano do produto químico ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO, granulado/pó, destinado ao tratamento de água para consumo humano, com as características técnicas essenciais abaixo.

ORTO-POLIFOSFATOS GRANULADO / PÓ		
PARÂMETROS	**REFERÊNCIA**	
	VALOR	**MÉTODO DE ENSAIO (NBR 15007)**
Fósforo reativo (% em massa como P)	6,2 – 8,15	Anexo A
Fósforo reativo (% em massa como PO_4)	19,0 – 25,0	Anexo A
Fósforo total (% em massa como P)	26,19 – 29,24	Anexo B
Fósforo total (% em massa como P_2O_5)	60,0 – 67,0	Anexo B
Sódio (% em massa como Na)	20,00 – 25,0	Anexo D
Insolúveis (% em massa)	Máx. 0,20	Anexo E
Fósforo condensado/hidrolisável (% PO_4)	55,29 – 70,66	Anexo C
Fósforo condensado/hidrolisável (% P)	18,03 – 23,04	Anexo C
Determinação da capacidade de complexação do ferro (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo F
Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo)	Máx. 15,00	Anexo G
Estabilidade do produto (%)	Máx. 10,00	Anexo H

10.4. PARCELAMENTO E LOGÍSTICA

10.4.1. Os fornecimentos poderão atender 37 sistemas situados na Região Metropolitana de Belém – RMB. A logística poderá envolver transporte rodoviário e hidroviário, e o objeto foi concebido em lote único para preservar a viabilidade econômica da operação.

10.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.5.1. Realizar entregas na condição CIF nos endereços definidos no apêndice específico deste Termo.

10.5.2. Os fornecimentos serão autorizados mediante Ordens de Fornecimento, com identificação do objeto, prazo e local de entrega, em parcelas mensais que poderão ser subdivididas a cada 10 ou 15 dias, realizando-se simultaneamente as atividades pertinentes à assistência técnica.

10.5.3. Executar o contrato em conformidade com as especificações da COSANPA; qualquer modificação dependerá de aprovação formal da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações específicas necessárias ao adequado fornecimento, preparo, dosagem e aplicação do **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO**, bem como à instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

11.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o ortopolifosfato de sódio em conformidade com as especificações, características físico-químicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas na **ABNT NBR**

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

15007, na legislação sanitária aplicável e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, rastreabilidade e regularidade do produto fornecido durante toda a vigência contratual.

11.3. A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes normas técnicas aplicáveis:

11.3.1. ABNT NBR 15007 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Polifosfatos.

11.3.2. ABNT NBR 15784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos para atendimento à Portaria de Potabilidade.

11.3.3. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, e alterações vigentes, relativa ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

11.3.4. Normas e padrões técnicos e procedimentos internos da COSANPA.

11.3.5. Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho vigentes, bem como demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores federais, estaduais e municipais.

11.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de e**quipe técnica qualificada e em quantitativo compatível com a execução do objeto**, incluindo profissionais habilitados nas áreas química, elétrica, ou outras correlatas, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas. A equipe deverá possuir capacidade para realizar, quando aplicável, instalação, montagem, comissionamento, regulagem, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos e sistemas destinados ao preparo, dosagem e aplicação do produto.

11.5. Quando exigido pela legislação ou em razão da natureza das atividades desenvolvidas, a **CONTRATADA** deverá manter registro ou inscrição perante o conselho profissional de Química – CRQ, bem como dispor de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), mantendo válidas, durante toda a vigência contratual, as respectivas inscrições, registros e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis.

11.6. A **CONTRATADA** deverá possuir e manter estrutura operacional, logística e de suporte técnico adequada ao atendimento das unidades da COSANPA abrangidas pela contratação, de modo a assegurar o fornecimento regular do produto, o atendimento às ocorrências operacionais e a realização das intervenções necessárias nos equipamentos, evitando descontinuidade da aplicação do ortopolifosfato.

11.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, fornecer e instalar em **regime de comodato** os equipamentos e acessórios necessários ao preparo e à aplicação da solução, incluindo tanques em polipropileno (PP) com agitador lento, bombas dosadoras, tubos e conexões da dosadora até o ponto de aplicação.

11.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar, em **regime de comodato**, os equipamentos e acessórios necessários ao preparo, homogeneização, dosagem e aplicação da solução, incluindo, conforme a necessidade de cada sistema, tanques, agitadores, bombas dosadoras, tubulações, conexões, válvulas, acessórios e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de dosagem.

11.9. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e permanecer em condições adequadas de operação durante toda a vigência contratual. Caberá à **CONTRATADA** executar, sem ônus adicional para a COSANPA, as inspeções, revisões, calibrações, regulagens, manutenções preventivas e corretivas, reparos e substituições de peças, componentes ou equipamentos necessários à continuidade e à confiabilidade do sistema. Realizar revisões e

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 7/20

reparos das instalações, com fornecimento de peças de reposição e substituição dos equipamentos em comodato quando o reparo for inviável ou impossível.

11.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação técnica dos equipamentos disponibilizados, contendo, conforme aplicável, fabricante, modelo, capacidade, características técnicas, requisitos de instalação e operação, manuais, diagramas, condições de segurança e demais informações necessárias à operação, fiscalização e manutenção dos sistemas.

11.11. Preparar as soluções, adicionando a quantidade necessária do produto para obter a concentração desejada e acionando o agitador mecanizado pelo tempo necessário à homogeneização da mistura em cada sistema.

11.12. Ajustar a vazão das bombas dosadoras para aplicação do produto nas dosagens definidas pelos **Anexos II e III** em cada sistema.

11.13. O preparo das soluções deverá ser realizado de acordo com as concentrações e condições estabelecidas nos **Anexos II e III** e com as orientações técnicas da COSANPA. A **CONTRATADA** deverá assegurar a correta homogeneização das soluções e realizar os ajustes, regulagens e aferições das bombas dosadoras necessários para atendimento das dosagens determinadas pela fiscalização e pela área técnica da COSANPA, observadas as características operacionais de cada sistema.

11.14. As alterações de concentração, dosagem, configuração dos equipamentos, pontos de aplicação, tubulações, instalações ou procedimentos operacionais que possam interferir no processo de tratamento somente poderão ser realizadas mediante **prévia ciência e autorização da fiscalização ou da área técnica competente da COSANPA**, quando a alteração extrapolar os ajustes rotineiros necessários à operação.

11.15. O fornecimento deverá ocorrer conforme os prazos, quantitativos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, mobilização e demais despesas necessárias à disponibilização do produto nas unidades indicadas pela COSANPA, conforme a condição de entrega estabelecida na contratação.

11.16. Incluir na formação do preço do produto todos os custos e remuneração da assistência técnica.

11.17. O fornecimento dos materiais e produtos para limpeza, assim como a coleta e disposição final dos resíduos gerados nas operações de implantação, starts, limpeza e manutenção dos equipamentos durante a execução do contrato serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.18. Realizar logística reversa, com coleta e destinação/disposição final adequada dos resíduos gerados na execução contratual, incluindo embalagens vazias, pallets, cintas, plásticos e materiais correlatos.

11.19. Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá promover a **logística reversa, coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes diretamente do fornecimento**, observando a legislação ambiental e as normas pertinentes, mantendo disponíveis à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação.

11.20. Apresentar ao fiscal do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório mensal das obrigações principal e acessórias, com registros de imagens, atestos, ordens de serviço ou outros meios cabíveis.

11.21. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na periodicidade definida pela COSANPA, **relatório técnico das atividades executadas**, contemplando, quando aplicável, quantitativos de produto fornecido e utilizado, concentrações das soluções preparadas, intervenções e manutenções realizadas, ajustes nas bombas

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 8/20

dosadoras, substituições de equipamentos ou componentes, ocorrências verificadas e demais informações necessárias à fiscalização, acompanhamento e medição contratual.

11.22. O pessoal envolvido na assistência técnica deverá ser habilitado, regularizado e utilizar uniformes, EPI e acessórios adequados.

11.23. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo fornecimento e pela utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos seus empregados, bem como pelo cumprimento dos procedimentos de acesso e segurança estabelecidos pela COSANPA.

11.24. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia pelos serviços e assistências técnicas prestados de no mínimo 12 meses.

11.25. Os tanques, bombas dosadoras, agitadores e demais equipamentos expressamente identificados no Termo de Referência como disponibilizados em **regime de comodato** permanecerão de propriedade da **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual e não serão incorporados ao patrimônio da COSANPA, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

11.26. A **CONTRATADA** deverá manter relação atualizada dos bens disponibilizados em comodato, contendo, sempre que aplicável, descrição do equipamento, fabricante, modelo, número de série, capacidade e respectiva unidade de instalação, possibilitando sua individualização e o adequado controle patrimonial.

11.27. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos e demais bens de sua propriedade disponibilizados em comodato devidamente protegidos por seguro, com coberturas compatíveis com os riscos inerentes à sua utilização e permanência nas unidades operacionais, podendo abranger, conforme aplicável, incêndio, explosão, danos elétricos, eventos da natureza, roubo, furto qualificado, vandalismo, danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros.

11.28. Os custos relacionados à contratação e manutenção do seguro serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão estar contemplados nos preços contratados, não cabendo qualquer pagamento adicional pela COSANPA.

11.29. Na ocorrência de sinistro, avaria, perda ou dano que torne o equipamento indisponível ou comprometa a continuidade da aplicação do produto, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em prazo compatível com a criticidade operacional, o reparo ou a substituição do equipamento, de forma a restabelecer as condições normais de funcionamento.

11.30. Ao término do contrato, independentemente do motivo, os equipamentos móveis disponibilizados em comodato poderão ser retirados pela **CONTRATADA**, às suas expensas, mediante prévio alinhamento com a fiscalização da COSANPA e adoção de medidas que não comprometam a segurança, a integridade das instalações ou a continuidade operacional das unidades.

11.31. A desmontagem e retirada deverão ser executadas de maneira planejada e segura, cabendo à **CONTRATADA** reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados diretamente pela remoção dos equipamentos e restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização das áreas afetadas.

11.32. As obras civis, bases, fundações, abrigos, pisos, suportes fixos, canalizações, tubulações e demais instalações hidráulicas, elétricas ou prediais de caráter permanente, executadas pela **CONTRATADA** e expressamente previstas no Termo de Referência como necessárias à implantação e ao funcionamento dos sistemas, permanecerão nas respectivas unidades ao término do contrato, quando sua retirada for

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 9/20

tecnicamente inviável, antieconômica ou puder comprometer a integridade e a funcionalidade das instalações da COSANPA.

11.33. Essas obras, instalações e benfeitorias de natureza permanente serão incorporadas às unidades da COSANPA **sem pagamento, indenização, compensação, retenção ou ressarcimento adicional à CONTRATADA**, devendo todos os custos relativos à sua execução, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias estar contemplados nos preços ofertados.

11.34. A **CONTRATADA** não poderá retirar, demolir, inutilizar ou danificar elementos incorporados permanentemente às unidades quando sua remoção puder comprometer a segurança, integridade, funcionalidade ou continuidade operacional das instalações.

11.35. Ao término da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à COSANPA, quando aplicável, a documentação técnica referente às instalações executadas, incluindo plantas, diagramas, memoriais, especificações, registros de alterações e documentação **"como construído" (as built)** necessária à futura operação, manutenção e gestão das instalações.

11.36. A incorporação das obras e instalações permanentes não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais vícios, defeitos ou falhas de execução, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia estabelecidas no contrato, na legislação e nas normas técnicas pertinentes.

11.37. A **CONTRATADA** deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente autorizada, por escrito, pela **CONTRATANTE,** em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.38. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, por intermédio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija providências;

12.2. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

12.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato de Prestação dos Serviços;

12.4. Viabilizar autorização de acesso para que à **CONTRATADA** realize a instalação dos equipamentos.

CAPÍTULO IV
GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 154 a 157 do RILC da COSANPA, o contrato será controlado, acompanhado e fiscalizado pela COSANPA, por meio de empregados formalmente designados, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados e o cumprimento da legislação pertinente, sem prejuízo da possibilidade de a COSANPA, a seu exclusivo critério, determinar a atuação de prestador técnico especializado que comprove a experiência necessária para esse fim.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 10/20

13.2. A COSANPA designará formalmente o gestor do contrato e o fiscal de serviço, aos quais competirá, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, à manutenção de sigilo e à vedação à corrupção, o gestor do contrato deverá registrar a ocorrência, adotar as providências cabíveis e solicitar à **CONTRATADA** a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, na forma prevista no RILC e no Contrato.

13.4. Compete ao gestor ou fiscal da COSANPA, dentre outras atribuições previstas no RILC:

a) provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

b) identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e

c) atestar a plena execução do objeto contratado.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e/ou dos fiscais deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

13.6. A fiscalização exercida pela COSANPA não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, erros ou vícios decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da COSANPA, de seus agentes ou prepostos.

13.7. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato não eximem a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo esta atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e adotar, nos prazos estabelecidos, as medidas necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. Todas as comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela **CONTRATANTE**.

14.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelas partes no instrumento contratual ou posteriormente atualizado mediante comunicação formal.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico ativo durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento diário das comunicações encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

14.4. As comunicações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato produzirão efeitos administrativos a partir de seu recebimento ou da comprovação de sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A medição será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, considerando os quantitativos de ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO SÓLIDO efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

especificações, os prazos, os locais e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

15.2. A medição será formalizada por meio de Boletim de Medição ou documento equivalente, elaborado pela fiscalização, contemplando, no mínimo:

I – a identificação das Ordens de Fornecimento e das respectivas localidades de entrega;

II – os quantitativos efetivamente fornecidos, expressos em quilogramas (kg), e as respectivas datas de entrega;

III – a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

IV – os registros das atividades de assistência técnica, preparo das soluções, ajustes das bombas dosadoras e manutenções realizadas; e

V – as ocorrências e não conformidades verificadas, bem como as providências adotadas pela **CONTRATADA**.

15.3. O recebimento e a aceitação do produto ficarão condicionados à verificação dos quantitativos entregues e de sua conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, especialmente aqueles previstos na ABNT NBR 15007.

15.4. A medição e o faturamento observarão os quantitativos de produto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, em quilogramas (kg), aplicando-se o respectivo preço unitário contratado, respeitados os quantitativos e a programação de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento.

15.5. As atividades de assistência técnica, incluindo o preparo das soluções, a instalação e disponibilização dos equipamentos em comodato, os ajustes, as manutenções e os reparos necessários à execução do objeto, deverão ser realizadas sem cobrança adicional, considerando que seus custos e remuneração estão incluídos no preço do produto.

15.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório mensal das obrigações principais e acessórias, acompanhado de registros de imagens, atestos, ordens de serviço ou outros meios cabíveis, contemplando os fornecimentos realizados e as atividades de assistência técnica executadas.

15.7. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos produtos entregues, o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e a execução dos serviços de assistência técnica, mediante inspeções, análise dos relatórios e demais registros pertinentes.

15.8. Constatadas falhas ou irregularidades, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias à sua correção, incluindo reparos, fornecimento de peças de reposição ou substituição dos equipamentos em comodato quando o reparo for inviável ou impossível, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

15.9. O recebimento mensal do objeto será realizado pelo responsável competente, após a verificação dos quantitativos fornecidos, da conformidade do produto e da execução das obrigações acessórias, mediante aprovação do respectivo Boletim de Medição ou documento equivalente.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 12/20

15.10. O recebimento, o aceite da medição ou o pagamento não afastam a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do produto fornecido, pela adequada execução da assistência técnica e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

15.11. O pagamento será processado após a aprovação da medição pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura e comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, observados os prazos e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

16.1.1. Todos os serviços prestados serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;

16.2. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** poderá devolvê-la à **CONTRATADA** para correção ou complementação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação regularizada e sua respectiva aceitação pela **CONTRATANTE**.

16.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será realizada mediante consulta ao SICAF ou, quando inviável a consulta ao sistema, pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, incluindo, quando aplicável, as certidões tributária e não tributária;

e) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **CONTRATADA**.

16.4. A cobrança será realizada exclusivamente em carteira, ficando vedada a cessão, transferência ou utilização dos créditos decorrentes deste contrato para operações financeiras sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

16.5. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a observância dos critérios, condições e procedimentos estabelecidos para pagamento pela **CONTRATANTE**.

16.6. A **CONTRATANTE** poderá reter valores devidos à **CONTRATADA** quando houver obrigações financeiras decorrentes de penalidades, multas ou inadimplementos contratuais devidamente constituídos, observado o limite necessário à sua compensação.

CAPÍTULO V
GESTÃO DE RISCOS E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 13/20

17.1. Os preços poderão ser reajustados após transcorrido período mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês da proposta, pelo **IPCA/IBGE**, ou outro que o substitua, nos termos dos arts. 151 e 152 do RILC.

17.2. O reajustamento de preços será aplicável independentemente do prazo de vigência do contrato, observado o período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida na cláusula 17.1, nos termos do art. 151 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO CONTRATUAL

18.1. Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de eventos supervenientes cuja responsabilidade seja atribuída exclusivamente à **CONTRATADA**, inclusive aqueles que lhe forem expressamente alocados na **Matriz de Riscos**, nos termos do art. 148, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, sem prejuízo das hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito atribuíveis à Administração ou, quando existente matriz de alocação de riscos, dos eventos nela previstos como passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A alocação dos riscos inerentes à execução do objeto observará a **Matriz de Riscos** constante do Termo de Referência, a qual integra este contrato para todos os fins de direito, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes relacionados à execução contratual.

19.2. Cada parte responderá exclusivamente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, não cabendo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos eventos cuja responsabilidade tenha sido previamente assumida.

19.3. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou outros eventos extraordinários não previstos ou não alocados na Matriz de Riscos, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

b) Quando necessária a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato

c) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 14/20

20.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC.

CAPÍTULO VI
SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. Será admitida a subcontratação exclusivamente das parcelas acessórias do objeto expressamente autorizadas no Edital e no contrato, tais como atividades de logística e serviços especializados de manutenção ou instalação, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante a COSANPA pela qualidade, segurança e adequada execução das atividades subcontratadas.

21.2. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e a sub**CONTRATADA**, permanecendo a **CONTRATADA** única responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pelos serviços prestados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e securitários, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A **CONTRATADA** deverá assegurar que eventual **sub**CONTRATADA possua capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas e observe integralmente as normas legais, regulatórias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, integridade e compliance aplicáveis à execução contratual.

21.4. Qualquer alteração da estrutura societária, transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão empresarial, alteração de controle societário ou outra modificação subjetiva da **CONTRATADA** que possa repercutir na execução contratual deverá ser previamente comunicada à **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

21.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação de que a alteração subjetiva não compromete a capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica ou operacional da **CONTRATADA**, podendo, quando cabível, promover as medidas administrativas previstas na legislação e neste Contrato.

21.6. Eventual fusão, cisão, incorporação ou outra alteração societária da **CONTRATADA** somente será admitida quando não prejudicar a execução contratual, forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e houver observância dos procedimentos e autorizações previstos no RILC da COSANPA e no instrumento contratual.

21.7. A sucessão empresarial somente produzirá efeitos perante a **CONTRATANTE** após sua formal aceitação, mediante verificação do atendimento às condições de habilitação, qualificação e capacidade exigidas na contratação originária, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da COSANPA.

21.8. A realização de cessão contratual, subcontratação não autorizada ou alteração subjetiva que comprometa a execução do objeto poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da reparação integral dos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO VII
RESPONSABILIDADES, INTEGRIDADE E COMPLIANCE CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

22.1. Compete à **CONTRATANTE** responder pelos atos administrativos praticados durante a gestão do contrato, assegurando:

I – a designação formal do gestor e dos fiscais;

II – o acompanhamento e fiscalização da execução;

III – a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias;

IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

22.2. Cada parte responderá pelos atos que praticar durante a execução contratual, na extensão de suas competências legais, regulamentares e das obrigações assumidas neste Contrato.

22.3. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos serviços prestados, bens fornecidos, qualidade, desempenho, conformidade técnica, garantia, segurança, durabilidade e demais obrigações assumidas, ainda que a execução tenha sido acompanhada, fiscalizada ou atestada pela **CONTRATANTE**.

22.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** possui natureza preventiva, orientativa e de acompanhamento da execução contratual, não implicando:

I – aceitação tácita de fornecimentos ou serviços defeituosos;

II – transferência da responsabilidade técnica da **CONTRATADA**;

III – exoneração das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

IV – corresponsabilidade pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** possui natureza administrativa e preventiva, não excluindo, reduzindo, compartilhando ou transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto.

22.6. A **CONTRATADA** responderá pelos danos materiais, morais, ambientais, patrimoniais ou operacionais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

22.7. Permanecerão sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

22.8. A responsabilidade da **CONTRATADA** subsistirá após o recebimento definitivo do objeto quanto aos vícios ocultos, garantia legal, garantia contratual e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

22.9. As responsabilidades previstas nesta cláusula independem da aplicação das penalidades administrativas, da obrigação de reparar danos, da recomposição de prejuízos ou das demais consequências previstas na legislação vigente.

22.10. As partes comprometem-se a atuar em regime de cooperação administrativa, boa-fé objetiva, transparência e compartilhamento tempestivo das informações necessárias à adequada execução contratual, observados a Lei nº 13.303/2016, o RILC da COSANPA e as normas internas da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência, boa-fé objetiva e governança.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 16/20

23.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e observará integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, o Código de Conduta e Integridade da COSANPA e as demais normas aplicáveis ao combate à fraude e à corrupção.

23.3. É vedado à **CONTRATADA** oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada à execução deste Contrato.

23.4. A **CONTRATADA** compromete-se a adotar mecanismos de prevenção à fraude, corrupção, conflito de interesses, lavagem de dinheiro e demais ilícitos que possam comprometer a execução contratual.

23.5. Verificada a prática de fraude, corrupção, conluio, simulação, pagamento de vantagem indevida ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, a **CONTRATANTE** poderá instaurar o competente processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

23.6. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar irregularidade, fraude, conflito de interesses ou violação das normas de integridade relacionadas ao presente Contrato.

23.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui falta contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. Nos tratamentos de dados pessoais eventualmente realizados no âmbito do sistema supervisório para atendimento ao objeto contratual, a COSANPA atuará como **CONTROLADORA**, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cabendo-lhe as decisões referentes às finalidades e aos meios essenciais do tratamento.

24.2. A **CONTRATADA** atuará como **OPERADORA**, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD, quanto às operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da COSANPA, devendo observar as instruções fornecidas pela **CONTROLADORA**, nos termos do art. 39 da referida Lei.

24.3. A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD, sendo vedada sua utilização, compartilhamento ou transferência para finalidade diversa, salvo quando houver determinação legal ou autorização expressa da COSANPA.

24.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança da informação adequadas à natureza dos dados tratados, destinadas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

24.5. Os acessos ao sistema supervisório deverão ser individualizados e protegidos por mecanismos de autenticação, sendo obrigatória a manutenção de registros de acesso e eventos que permitam a rastreabilidade das operações realizadas, de acordo com as características técnicas da solução.

24.6. A **CONTRATADA** deverá assegurar a confidencialidade e o sigilo dos dados e informações acessados em decorrência da execução contratual, inclusive por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 17/20

24.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à COSANPA, imediatamente após tomar conhecimento e, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva ou possa envolver dados pessoais tratados no âmbito do sistema supervisório. A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis, informações sobre:

a) a natureza e a extensão do incidente;

b) os dados pessoais eventualmente afetados;

c) os titulares potencialmente envolvidos;

d) os riscos e possíveis consequências do incidente;

e) as medidas de segurança existentes;

f) as providências adotadas ou propostas para contenção, correção e mitigação dos efeitos.

24.8. A ausência de todas as informações no momento da comunicação inicial não poderá justificar atraso na notificação à COSANPA, devendo as informações complementares ser apresentadas à medida que forem apuradas.

24.9. Caberá à COSANPA, na condição de **CONTROLADORA**, avaliar e realizar, quando legalmente exigível, a comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

24.10. A **CONTRATADA** deverá prestar todo o apoio técnico e fornecer as informações necessárias para a análise, contenção e tratamento do incidente, bem como para o atendimento das obrigações legais e regulatórias atribuídas à COSANPA.

24.11. Ao término da contratação, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à COSANPA, em formato estruturado, acessível e tecnicamente utilizável, todos os dados, históricos, registros de eventos, relatórios, configurações e demais informações geradas ou armazenadas no sistema supervisório relacionadas à execução contratual, assegurando sua integridade e continuidade de utilização pela COSANPA.

24.12. Após a confirmação da transferência das informações e mediante determinação da COSANPA, a **CONTRATADA** deverá promover a eliminação segura dos dados pessoais e respectivas cópias mantidas sob sua responsabilidade, inclusive aquelas eventualmente existentes em ambientes de armazenamento e backup, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

24.13. Caso exista obrigação legal ou regulatória que determine a conservação de determinados dados após o encerramento contratual, a **CONTRATADA** deverá informar à COSANPA os dados mantidos, o fundamento da conservação e o respectivo período de retenção.

24.14. Quando solicitado pela COSANPA, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração ou evidência comprobatória da devolução, eliminação ou anonimização dos dados, conforme aplicável.

24.15. Caso a solução utilize infraestrutura, hospedagem ou serviços de computação em nuvem fornecidos por terceiros, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar que eventuais terceiros ou suboperadores adotem requisitos de segurança e proteção de dados compatíveis com a LGPD e com as obrigações assumidas perante a COSANPA.

24.16. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato, na **Lei nº 13.303/2016** e no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando aplicáveis.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 18/20

CAPÍTULO VIII
SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às medidas e sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA observados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, observadas as fases e os procedimentos estabelecidos no art. 204 do RILC.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO IX
EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantidos o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) De forma unilateral;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e a **CONTRATADA**;

c) Por determinação judicial.

26.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços;

d) A paralisação no fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 19/20

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

28.1. O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, bem como em sítio eletrônico da COSANPA, conforme dispõe o art. 130 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

29.1. As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, observadas as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA.**

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Pedro Paulo de Magalhães Bezerra
Diretor de Operações

Pela **xxxxxxxxxxxx**:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF:

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

Processo: 2026/3482079 | **Sequencial:** 46 | **Autenticação:** 569f3c08-bf84-45b3-9fb1-d05ecb7bf606
Acessado por: Claudine Sarmanho Ferreira (CPF: ***.920.642-**) **em** 24/11/2026 **às** 11:12 **Página:** 20/20